

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1630/2019 - 1 Pág(s)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2019**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº.88/2019**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA, homologando e adjudicando em favor da empresa:

ODONTOMED CANAA LTDA ME - CNPJ 07.947.536/0001-68

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ALGINATO 454GR	PC	60,00	29,8700	1.792,20
GESSO ESP TP-4 1KG (S)	POTE	50,00	21,0000	1.050,00
GESSO PEDRA TP-2 1KG (AMARELO)	POTE	50,00	3,9500	197,50
CERA ROSA-7 18 LAMINA 225GR	CX	24,00	12,9000	309,60
CERA ROSA-9 18 LAMINA 225GR	UNI	24,00	12,9900	311,76
ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PC	60,00	10,9000	654,00
ALGODÃO ROLETES C/100	PC	500,00	1,4500	725,00
SUGADOR DESC C/40 AZUL	PC	500,00	4,4000	2.200,00
ESPATULA 24 S	UNI	24,00	10,5000	252,00
ESPATULA 36 S	UNI	24,00	11,0000	264,00
ESPATULA P/GESSO INOX	UNI	10,00	8,2500	82,50
ESPELHO N.05 PLANO	UNI	120,00	2,7500	330,00
CABO DE ESPELHO	UNI	60,00	2,4000	144,00
SONDA EXPLORADORA 05	UNI	50,00	5,5000	275,00
PINÇA CLÍNICA P/ALGODÃO 317	UNI	50,00	5,0000	250,00
ESCAVADOR DENTINA ADL 11/12	UNI	50,00	5,5000	275,00
ESCAVADOR DENTINA ADL 05	UNI	50,00	5,5000	275,00
CURETA GRACEY 03-04	UNI	36,00	9,2500	333,00
CURETA GRACEY 05-06	UNI	36,00	9,2500	333,00
CURETA GRACEY 07-08	UNI	36,00	9,2500	333,00
CURETA GRACEY 09-10	UNI	36,00	9,2500	333,00
CURETA GRACEY 11-12	UNI	36,00	9,2500	333,00
CURETA GRACEY 13-14	UNI	36,00	9,2500	333,00
TESOURA IRIS 11CM RTA	UNI	36,00	16,0000	576,00
TESOURA IRIS 11CM CVA	UNI	36,00	16,0000	576,00
PORTA AGULHA MATHIE 14CM	UNI	36,00	36,0000	1.296,00
PORTA AGULHA MATHIE 11CM	UNI	36,00	29,9000	1.076,40
BOTICAO/FORCEPS ADL 001	UNI	12,00	62,0000	744,00
BOTICAO/FORCEPS ADL 016	UNI	12,00	62,0000	744,00
BOTICAO/FORCEPS ADL 017	UNI	12,00	62,0000	744,00
BOTICAO/FORCEPS ADL 150	UNI	12,00	62,0000	744,00
BOTICAO/FORCEPS ADL 151	UNI	12,00	62,0000	744,00
BOTICAO/FORCEPS ADL 18L	UNI	12,00	62,0000	744,00
BOTICAO/FORCEPS ADL 18R	UNI	12,00	62,0000	744,00
ALAVANCA APICAL C/3 ADL	UNI	12,00	62,0000	744,00
ALAVANCA APICAL C/3 INF	KIT	12,00	62,0000	744,00
ALAVANCA SELDIN C/3 ADL	UNI	12,00	62,0000	744,00
ALAVANCA SELDIN C/3 INF	JG	12,00	62,0000	744,00
BOBINA EST 12X100	UNI	50,00	55,0000	2.750,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019	ATOS DO PODER EXECUTIVO			EDIÇÃO N.º: 1630/2019 - 2 Pág(s)	
BOBINA EST 25X100	RL	20,00	79,0000	1.580,00	
RESINA APH A10 4GR	TB	36,00	15,0000	540,00	
RESINA APH A20 4GR	TB	36,00	15,0000	540,00	
AVENTAL DESC ML GR20 C/10 BNCO	UNI	100,00	15,0000	1.500,00	
AGUA DESTILADA 5000ML	GL	45,00	11,5000	517,50	
PAPEL TOALHA 20X21 C/1000 BRANCO	UNI	120,00	10,0000	1.200,00	
CIMENTO ENDO 12GR+10ML	KIT	12,00	45,0000	540,00	
CIMENTO CIRURGICO KT PO+LQ	FR	12,00	38,0000	456,00	
LENCOL DE BORRACHA 26F AZUL	CX	24,00	21,0000	504,00	
LIMA K-FILE 06 25MM C/6	CX	10,00	13,5000	135,00	
LIMA K-FILE 08 21MM C/6	CX	10,00	13,5000	135,00	
LIMA K-FILE 08 25MM C/6	CX	10,00	13,5000	135,00	
LIMA K-FILE 10 21MM C/6	CX	10,00	13,5000	135,00	
LIMA K-FILE 10 25MM C/6	CX	10,00	13,5000	135,00	
LIMA K-FILE 15-40 21MM C/6	CX	10,00	13,5000	135,00	
LIMA K-FILE 15-40 25MM C/6	CX	10,00	13,5000	135,00	
LIMA K-FILE 15-40 31MM C/6	CX	10,00	13,5000	135,00	
LIMA K-FILE 15 21MM C/6	CX	10,00	13,5000	135,00	
LIMA K-FILE 15 25MM C/6	CX	10,00	13,5000	135,00	
LIMA K-FILE 45-80 21MM C/6	CX	10,00	13,5000	135,00	
LIMA K-FILE 45-80 25MM C/6	CX	10,00	13,5000	135,00	
LIMA K-FILE 45-80 31MM C/6	CX	10,00	13,5000	135,00	
MOLDEIRA ADL INOX LISA C/8	KIT	6,00	85,0000	510,00	
ALCOOL 70% 1LT	LT	200,00	4,2500	850,00	
EST. GLUTACIN 1LT 2% 28DIAS	LT	60,00	13,9900	839,40	
OPTIMIZE C C/08 + MANDRIL	REFIL	12,00	52,0000	624,00	
OPTIMIZE D C/08 + MANDRIL	REFIL	12,00	51,0000	612,00	
OPTIMIZE S C/08 + MANDRIL	KIT	12,00	50,0000	600,00	
POLIDOR CARB. SILICIO C/6 ACAB. POL. RESINA	KIT	12,00	76,5000	918,00	
PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADL	UNI	12,00	22,0000	264,00	
PORTA MATRIZ TOFLEMIRE INF	UNI	12,00	21,9000	262,80	
GRAMPO P/ISOLAMENTO 26	UNI	12,00	12,0000	144,00	
GRAMPO P/ISOLAMENTO 8A	UNI	12,00	12,0000	144,00	
GRAMPO P/ISOLAMENTO 200	UNI	12,00	12,0000	144,00	
GRAMPO P/ISOLAMENTO 201	UNI	12,00	12,0000	144,00	
GRAMPO P/ISOLAMENTO 202	UNI	12,00	12,0000	144,00	
GRAMPO P/ISOLAMENTO 204	UNI	12,00	12,0000	144,00	
KT CLINICO C/7 INSTRUM	UNI	24,00	45,0000	1.080,00	
KT ESCOVA + CREME DENTAL + FIO DENTAL AD	UNI	400,00	4,5000	1.800,00	
KT ESCOVA + CREME DENTAL + FIO DENTAL INF	UNI	500,00	4,5000	2.250,00	
LAMINA DE BISTURI 11 ADV/CARBONO	CX	10,00	28,0000	280,00	
LAMINA DE BISTURI 15C ADV/CARBONO	UNI	15,00	28,0000	420,00	
EXTIRPA NERVOS C/10 20-40 25MM	CX	24,00	43,0000	1.032,00	
EVID DE PLACA PASTILHA C/120	UNI	24,00	15,0000	360,00	
OBT. PROVISORIO 25GR	FR	20,00	95,0000	1.900,00	
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR VISION 300	UNI	24,00	12,0000	288,00	
MUFLA N.06 C/PINO	UNI	60,00	84,0000	5.040,00	
MUFLA N.07 C/PINO	UNI	10,00	105,0000	1.050,00	
MATRIZ TP UNIMATRIX C/50 STDA TDV-4125	REFIL	12,00	155,0000	1.860,00	
LIXA DE POLIMENTO C/150 4MM	CX	36,00	10,2000	367,20	
LIMP CLAV 1LT	UNI	12,00	88,0000	1.056,00	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019	ATOS DO PODER EXECUTIVO			EDIÇÃO N.º: 1630/2019 - 3 Pág(s)	
LENTULO C/4 01 25MM	CX	12,00	42,0000	504,00	
LENTULO C/4 02 25MM	CX	12,00	42,0000	504,00	
LENTULO C/4 03 25MM	CX	12,00	42,0000	504,00	
ACIDO GEL 37% SR C/3 3,0 ML AZUL	KIT	90,00	4,2500	382,50	
AMALGAMA CAPSULA GS80 1P-REG. C/500	POTE	5,00	750,0000	3.750,00	
ALVEOLO TOMO PINCA GOIVA RETO	UNI	8,00	102,0000	816,00	
ALVEOLO TOMO PINCA GOIVA CURVO	UNI	8,00	78,0000	624,00	
CORRENTE P/ GUARDANAPO TP JACARE	UNI	24,00	4,5000	108,00	
DAPPEN DE PLASTICO	UNI	24,00	2,5500	61,20	
DET ENZIMATICO EXTRA 1LT	FR	24,00	26,0000	624,00	
EDTA 20ML	FR	12,00	4,2500	51,00	
TRICRESOL FORMALINA 10ML	FR	12,00	4,2500	51,00	
VERNIZ C/FLUOR 10ML	JG	12,00	15,5000	186,00	
RESINA TPH C40 4GR	TB	36,00	20,0000	720,00	
FILME PERIAP. C/100 INF	UNI	6,00	145,0000	870,00	
REVELADOR RX 500 ML	FR	24,00	13,0000	312,00	
FIXADOR RX 500 ML	FR	24,00	13,0000	312,00	
CARTAO DE RX 5F C/50	UNI	12,00	15,0000	180,00	
BROCA FG CIRURGICA 4HL 25MM	UNI	10,00	12,0000	120,00	
BROCA FG CIRURGICA 6HL 25MM	UNI	10,00	12,0000	120,00	
BROCA FG CIRURGICA 8HL 25MM	UNI	10,00	12,0000	120,00	
BROCA FG CIRURGICA 700HL 25MM	UNI	10,00	12,0000	120,00	
BROCA FG CIRURGICA 701HL 25MM	UNI	10,00	12,0000	120,00	
BROCA FG CIRURGICA 702HL 25MM	UNI	10,00	12,0000	120,00	
SUGADOR DESC ENDO C/20 UN	UNI	52,00	12,0000	624,00	
SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/40	CX	24,00	32,5000	780,00	
SUGADOR CIRURGICO DE METAL (C)	UNI	10,00	17,5000	175,00	
SUGADOR CIRURGICO DE METAL (R) - UN	UNI	10,00	17,0000	170,00	
ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA 01	UNI	8,00	42,0000	336,00	
ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA 02	UNI	8,00	42,0000	336,00	
ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA 03	UNI	8,00	42,0000	336,00	
ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA 04	UNI	8,00	42,0000	336,00	
ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA 05	UNI	8,00	42,0000	336,00	
ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA 06	UNI	8,00	42,0000	336,00	
ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA 11	UNI	8,00	42,0000	336,00	
			Total:	75.484,56	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO**  
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL N.º 3.139/2019**

20 de setembro de 2019

**SÚMULA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.938/2017 – PRODENOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Nova Londrina autorizado a efetuar doação com encargos, de área de terreno urbano, localizada no **“PARQUE INDUSTRIAL ARMELINDA CAPELETTI ROSINSKI”**, constante do Mapa Geral desta Cidade, na forma abaixo discriminada:

I - Uma área de terreno urbano, medindo 3.411,475 m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e onze metros e quatrocentos e setenta e cinco centímetros quadrados), denominada Lote C-1 (cê-um), subdivisão do Lote “C” (cê), originário da subdivisão de uma área de terras maior, medindo 14.586,89 metros quadrados, denominado Lote 16-Remanescente (dezesesseis-remanescente), subdivisão do Lote nº. 16, do Loteamento Industrial II, situado nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 01, no rumo 84°31’00” SE até o vértice 02, confrontando com as Chácaras 45, 61, 55 e 55-A, numa distância de 50,00 metros, deste, segue confrontando com o Lote C-2, desta subdivisão, no rumo 5°29’00” SW, numa distância de 68,16 metros até alcançar o vértice 03, deste, segue confrontando com a Avenida Projetada, no rumo 84°21’20” NW, numa distância de 50,00 metros até alcançar o vértice 04, deste segue confrontando com o Lote B, no rumo 5°29’00” NE, numa distância de 68,02 metros até alcançar o vértice 03, ponto inicial da descrição deste perímetro”. Objeto da Matrícula nº 23.029, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Fica autorizado a concessão dos seguintes incentivos fiscais, cujo prazo máximo será de 05 (cinco) anos, contados da presente doação:

- I – redução de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sobre o imóvel concedido;
- II – redução de até 85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN sobre as atividades da empresa;
- III – redução de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos serviços de construção civil do prédio e instalações previstos no compromisso inicial de implantação da empresa, nunca superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- IV – redução de até 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil, conforme inciso anterior;
- V – redução de até 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento, enquanto em funcionamento no terreno concedido;







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1630/2019 - 5 Pág(s)

**Art. 3º.** Além dos incentivos já mencionados, fica o Município, através de seus órgãos competentes, autorizado a implementar:

I – serviço de combate à erosão;

II – manutenção das vias de circulação em condições de tráfego permanente;

III – limpeza, preparação e terraplenagem, do terreno onde será implantada a empresa;

**Art. 4º.** A doação será efetuada em favor da empresa **GRS TORNEARIA E MECANICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.554.954/0001-68, com sede na Rua José Bonifácio, nº 239, Centro – CEP 87.970.000, nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

**Art. 5º.** Fica dispensada a concorrência pública, em vista do relevante interesse público a que objetiva a doação, nos termos do artigo 17, da Lei Orgânica Municipal e parágrafo quarto do art. 17 da Lei 8.666 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública.

**Art. 6º.** A doação a que se refere a presente Lei é feita mediante os seguintes encargos que deverão ser cumpridos pela empresa beneficiária:

I – vinculação exclusiva do bem imóvel doado para as instalações da empresa para fins de exploração da atividade principal de **SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**, e as atividades secundárias de instalação de máquinas e equipamentos industriais; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de reparação mecânica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; serviço de corte e dobra de metais.

II – durante o prazo de cinco anos, a empresa beneficiária não poderá, sem o expresso e escrito consentimento do Município doador, alienar ou gravar de ônus legal ou convencional, inclusive hipoteca, o imóvel doado, nem fazê-lo objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferi-lo a terceiros, sob pena de reversão automática ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de ação ou notificação judicial ou extrajudicial;

III – promover a escrituração e registro da doação do imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, sob pena de revogação;

IV – executar as obras de construção civil no prazo inicial de 60 (sessenta) dias e término em 120 (cento e vinte) dias;

V – instalar e funcionar a empresa no prazo de 120 dias, contados do término das obras de construção civil;

VI – edificar sobre o imóvel doado área mínima de 1.500 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados);

VII – garantir o número mínimo de 15 (quinze) empregos iniciais, indicando a absorção de mão-de-obra local, exceto a contratação de mão de obra especializada não disponível no município;

VIII – definir, até o término das obras de construção civil e antes do início de funcionamento da empresa, as medidas de preservação de defesa do meio ambiente, se atividade assim o exigir;

IX – desenvolver programa interno de estímulo ao acesso do trabalhador à escola;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1630/2019 - 6 Pág(s)

- X – garantir a não utilização de mão-de-obra infantil;
- XI – obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente;
- XII – promover o licenciamento da sua frota de veículos no Município;
- XIII – construir, reconstruir e conservar a calçada/passeio público em toda a extensão da testada do imóvel, edificado ou não, bem como as vedações, sejam elas muros, cercas ou outros elementos, em consonância com a Lei Municipal nº 2.344/2011 – Código de Obras do Município de Nova Londrina;
- XVI – priorizar a contratação de serviços e produtos desenvolvidos no município, na medida de suas disponibilidades;
- XV – responsabilizar-se pelo resíduo de origem comercial ou industrial, nos termos da legislação vigente, notadamente quanto á obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza.

**Parágrafo único.** Inclui-se nas restrições do inciso II, deste artigo, a fusão, transformação, modificação da razão social, desvio de finalidade, mudança de atividade, sendo que tal proibição não atinge as alterações que visem o aumento do capital social ou o ingresso de novos sócios, ou para atender exigências de ordem fiscal, tudo, entretanto, mediante expressa autorização do Município.

**Art. 7º.** A Donatária fica autorizada a oferecer como garantia hipotecária, o bem doado, subsidiariamente, para fins de financiamento junto a qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, com a finalidade de investimentos diretos na empresa instalada, tais como construção ou ampliação de prédios e instalações, aquisição de maquinários e equipamentos, ficando incorporados à presente doação os bens adquiridos.

**Art. 8º.** Nas hipóteses permissivas do artigo anterior, o Município poderá exigir do beneficiário, proprietário e ou administrador, a disponibilização de garantias fidejussórias ou a entrega de bens particulares para garantia da concessão, mediante parecer da Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Concessão de Benefícios Econômicos.

**Art. 9º.** O bem público objeto desta doação e aqueles que forem a ele incorporados ficam excluídos de qualquer espécie de expropriação, por outras pessoas jurídicas de Direito Público, enquanto perdurar os encargos originários da presente doação.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos dessa vedação, os credores hipotecários ou pignoratícios com contratos autorizados pelo Governo Municipal.

**Art. 10.** O cumprimento dos encargos fixados nesta Lei (art. 6º, seus incisos e parágrafo), será declarado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.938/2017.

**Art. 11.** Uma vez verificado o cumprimento antecipado dos encargos mencionados nesta Lei, extingue-se o prazo mencionado no inciso II do art. 6º, para todos os efeitos legais, contados da outorga da escritura pública de doação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1630/2019 - 7 Pág(s)

**Art. 12.** Cumpridos os encargos no prazo e formas estipulados nesta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo, será expedida certidão declaratória de cumprimento de encargos, consolidando-se de forma definitiva a doação, a qual servirá para fins de averbação à margem da matrícula no Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 13.** Constarão obrigatoriamente do Termo de Doação com encargos e da Escritura Pública de Doação o inteiro teor da presente Lei, bem como as referências à Lei Municipal nº 2.938/2017.

**Art. 14.** O imóvel objeto do benefício patrimonial concedido por este instrumento reverterá automaticamente ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de qualquer ação judicial ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no art. 10, e com as penalidades e consequências do art. 24, ambos da Lei Municipal nº 2.938/2017.

**Art. 15.** As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel concedido correrão por conta exclusiva do beneficiário.

**Art. 16.** O bem objeto da doação e aqueles que a ele forem incorporados ficam excluídos de qualquer espécie de expropriação, por outras pessoas jurídicas de direito público, enquanto perdurar os encargos originários da doação.

**Parágrafo Único.** Ficam excluídos dessa vedação os credores hipotecários ou pignoratícios com contratos autorizados pelo Governo Municipal.

**Art. 17.** A empresa beneficiária dos benefícios constantes desta Lei fica sujeita à prestação de contas da utilização do bem e dos demais benefícios concedidos, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, bem como deverá permitir que se inspecione todos os documentos, instalações, materiais, equipamentos e obras, para o fim de comprovação do objetivos da Lei Municipal nº 2.938/2017.

**Art. 18.** Para todas as demais condições, obrigações e responsabilidades quanto às presentes doações e concessões de benefícios, segue-se rigorosamente às disposições da Lei Municipal nº 2.938/2017 – PRODENOL.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1630/2019 - 8 Pág(s)

**LEI MUNICIPAL Nº 3.140/2019**

20 de setembro de 2019.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**07000:- SECRETARIA DE SAUDE****07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10301.0161.2086-PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações em Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente

337230: Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 70.000,00

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**07000:- SECRETARIA DE SAUDE****07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10301.0232.2310-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações em Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (244)...R\$ 70.000,00

=====

**Art. 1º - TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 70.000,00**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1630/2019 - 9 Pág(s)

**LEI MUNICIPAL Nº 3.141/2019**

20 de setembro de 2019.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****03001:- DIRETORIA GERAL - DA**

03001:04122.0002.2016-Manutenção da Administração

FONTE: 501 – Receitas de Alienacoes de Ativos - Exercício Corrente

449061:- Aquisição de Imóveis.....R\$- 60.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 60.000,00

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

(Excesso de Arrecadação)

2.2.2.0.00.1.1.00 – Alienação de Bens Imóveis - Principal

FONTE: 501 – Receitas de Alienacoes de Ativos - Exercício Corrente

60.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**60.000,00**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1630/2019 - 10 Pág(s)

### LEI MUNICIPAL Nº 3.142/2019

20 de setembro de 2019

**SÚMULA:** RETIFICA A DESCRIÇÃO DE IMÓVEL CONSTANTE DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.062/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.062, de 23 de dezembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

*Uma área de terreno urbano, medindo 2.035,32 m<sup>2</sup> (dois mil, trinta e cinco metros e trinta e dois centímetros quadrados), denominada Lote “A”, subdivisão de uma área de terras maior, medindo 14.586,89 metros quadrados, denominado lote n.º. 16-Remanescente (dezesesseis-remanescente), subdivisão do lote n.º. 16 (dezesesseis), do Loteamento Industrial II, situado nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, no rumo 84º31’00” SE até o vértice 02, confrontando com as Chácaras 45, 61, 55 e 55-A, numa distância de 30,00 metros, deste, segue confrontando com o Lote B, desta subdivisão, no rumo 5º29’00” SW, numa distância de 67,84 metros até alcançar o vértice 03, deste, segue confrontando com a Avenida Projetada, no rumo 84º21’20” NW, numa distância de 30,00 metros até alcançar o vértice 04, deste, segue confrontando com o Lote 17, no rumo 5º29’00” NE, numa distância de 67,81 metros até alcançar o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Objeto da Matrícula n.º. 22.939, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário e ratificando todos os demais termos da Lei Municipal nº 3.062/2018, de 23 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1630/2019 - 11 Pág(s)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 498/2019**

20 de setembro de 2019.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.140/2019, de 20 de setembro de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**07000:- SECRETARIA DE SAUDE****07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10301.0161.2086-PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações em Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente

337230: Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 70.000,00

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**07000:- SECRETARIA DE SAUDE****07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10301.0232.2310-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações em Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (244)...R\$ 70.000,00

=====

**Art. 2º - TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 70.000,00**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1630/2019 - 12 Pág(s)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2019**

20 de setembro de 2019.

**SÚMULA:-**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.141/2019, de 20 de setembro de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****03001:- DIRETORIA GERAL - DA**

03001:04122.0002.2016-Manutenção da Administração

FONTE: 501 – Receitas de Alienacoes de Ativos - Exercício Corrente

449061:- Aquisição de Imóveis.....R\$- 60.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 60.000,00

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

(Excesso de Arrecadação)

2.2.2.0.00.1.1.00 – Alienação de Bens Imóveis - Principal	
FONTE: 501 – Receitas de Alienacoes de Ativos - Exercício Corrente	60.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1630/2019 - 13 Pág(s)

### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2019**

20 de setembro de 2019

**SÚMULA:** INSTAURA E DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Senhor Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais; Considerando os indícios de conduta incompatível de servidor público municipal no exercício de suas atribuições (Inspetor de Alunos – Sec. Mun. Educação); Considerando as orientações recebidas por ocasião das reclamações relatadas; considerando a formal oportunidade de manifestação por parte do servidor, preferindo, entretanto, o silêncio e a inércia; e, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.091/1993, de 20 de fevereiro de 1993, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar tendo por objeto apurar as responsabilidades de servidor público municipal por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº. 1.091/93, de 20 de fevereiro de 1993.

**Art. 2º.** Fica designada a Comissão de Condução do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta por 03 (três) servidores efetivos estáveis para conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 3º.** A Comissão terá como sede o Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”, sito à Praça da Matriz, 261, Centro, nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, sendo constituída pelas seguintes servidoras, cabendo à primeira a sua Presidência:

I – Angela Maria Vendramini dos Reis, ocupante do cargo de Professora sob Matrícula nº. 417598, lotada na Secretaria Estratégica de Educação – SEED, com formação acadêmica em Pedagogia; II – Emília Emiko Tina Lima, ocupante do cargo de Psicóloga sob Matrícula nº. 32712, lotada na Secretaria Estratégica de Educação – SEED, com formação acadêmica em Psicologia; III – Dayane Gouveia Rodrigues, ocupante do cargo de Oficial Administrativo sob Matrícula nº. 50702, lotada na Secretaria Estratégica da Fazenda – SEFAZ, com formação acadêmica em Administração.

**Art. 4º.** Para garantia do fiel cumprimento das disposições legais quanto aos procedimentos pertinentes, que a tudo tenha o acompanhamento da Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2019**

20 de setembro de 2019

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

- Art. 1º - Conceder **Licença sem remuneração** para tratar de assuntos de interesse particular o Servidor Público Municipal **Marcelo Aparecido Dutra**, portador da cédula de identidade RG nº 9.067.753-5 – SSP/PR, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 417642, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos dos art. 93 parágrafo 1º da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, referente ao período aquisitivo de 24 de janeiro de 2014 à 23 de janeiro de 2019.
- Art. 2º - A Licença sem vencimentos a que se refere esta Portaria, deverá ser considerada à partir de 20.09.2019 à 18.09.2021.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GREDNENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.

